



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Ricardo da Silva | | |
| EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Ricardo da Silva, em Mucambo, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: José Reinaldo Teixeira | | |
| SPU N° 02418392-0 | PARECER: 0916/2005 | APROVADO: 13.12.2005 |

I – RELATÓRIO

Antônia Helena Freire de Aguiar, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Ricardo da Silva, pertencente à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 043/2002, com indicação de três unidades escolares a serem nucleadas em distritos diversos, com sede na localidade de Poço Verde, no município de Mucambo, mediante processo nº 02418392-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar.

Ana Cristina Vasconcelos de Souza, legalmente habilitada, com registro nº 9308/2002, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 41,66% de professores habilitados e de 58,34% autorizados.

Foi constatado, através de visita realizada por técnicos do CREDE-06, que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- atestado de salubridade;
- declaração do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Mucambo;
- regimento escolar;
- currículos.

O regimento escolar e o currículo apresentados estão em conformidade com as exigências legais.

A biblioteca apresenta um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/nº 0916/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Ricardo da Silva, em Mucambo, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e à homologação do regimento escolar.

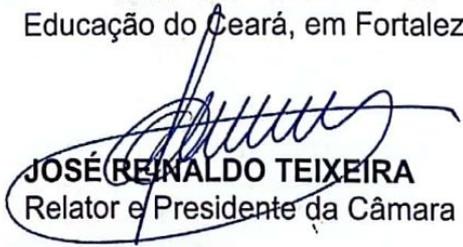
Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o comprovante da habilitação de todos os professores que compõem o corpo docente da referida escola na forma da lei.

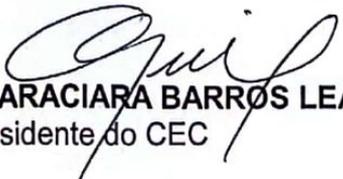
Esclarecemos que, posteriormente, as demais escolas citadas no Decreto de Criação, deverão solicitar a este Conselho a devida nucleação com base na Resolução nº 396/2005-CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ RENALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC